Proc. 023/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Fls nº. 03
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.412 *DE* 30 *DE* junho *DE* 2003.

Ementa: Obriga as Agências Bancárias à colocarem à disposição de seus usuários, pelo menos 15 (quinze) assentos, para uso de deficientes físicos, gestantes e idosos.

Art. 1º - Fica as Agências Bancárias instaladas no Município de Barra Mansa, obrigadas a colocarem à disposição de seus usuários, pelo menos 15 (quinze) assentos, para que os deficientes físicos, gestantes e idosos possam aguardar sentados pelo atendimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de junho de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 15/07/03.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 01 / 07 / 2003
HORA 14:00 Nº
FUNCIONÁRIO